



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Moema-MG, situado na Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, CEP 35.604-000, inscrito no CNPJ nº 18.301.044/0001-17, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, modo aberto, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.ammlicita.org.br.

Regida pela lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura.

Objeto: Constitui escopo da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em vias públicas urbanas no Município de Moema/MG, notadamente na Rua Tupã, Bairro São Vicente, Rodovia BH-Araxá, Bairro Progresso, e a implantação de pavimento asfáltico na Rodovia BH-Araxá, Bairro Novo Horizonte, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município contratante, conforme convênio estabelecido entre o Ministério das Cidades e o Município de Moema/MG, sob o nº 954205/2023, no âmbito de Programa de Pavimentação de Vias, recurso repassado pela Caixa Econômica Federal, número da proposta 70200/2023.
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços.
Recebimento de Propostas: Plataforma de Licitações AMM LICITA
Data de Abertura das Propostas: 03/09/2025
Hora de Abertura das Propostas: 13 (treze) horas
Local da Sessão: Plataforma de licitações AMM LICITA através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br
Valor Estimado da Contratação: R\$988.566,58 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações: Em dias de expediente na prefeitura Municipal das 12 às 17 horas pelo telefone 37 3525 1355/ 3525 1214 ou no site da plataforma
Email: compras@moema.mg.gov.br



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO PRC Nº 283/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Moema/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, modo de disputa aberto, objetivando à contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em vias públicas urbanas no Município de Moema/MG, notadamente na Rua Tupã, Bairro São Vicente, Rodovia BH-Araxá, Bairro Progresso, e a implantação de pavimento asfáltico na Rodovia BH-Araxá, Bairro Novo Horizonte, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município contratante, conforme convênio estabelecido entre o Ministério das Cidades e o Município de Moema/MG, sob o nº 954205/2023, no âmbito de Programa de Pavimentação de Vias, recurso repassado pela Caixa Econômica Federal, número da proposta 70200/2023.

Recebimento de Propostas: Plataforma de Licitações AMM LICITA
Data de Abertura das Propostas: 03 de setembro de 2025
Hora de Abertura das Propostas: 13 (treze) horas

1.1.1. Tipo de licitação e critério de julgamento: Menor preço (art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021).

1.1.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Diva Célia Braga, Agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2025, e por sua Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, neste instrumento nomeada apenas como agente.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, aba licitações, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura www.moema.mg.gov.br, aba licitações.

1.5. Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETO



2.1. Constitui escopo da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em vias públicas urbanas no Município de Moema/MG, notadamente na Rua Tupã, Bairro São Vicente, Rodovia BH-Araxá, Bairro Progresso, e a implantação de pavimento asfáltico na Rodovia BH-Araxá, Bairro Novo Horizonte, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município contratante, conforme convênio estabelecido entre o Ministério das Cidades e o Município de Moema/MG, sob o nº 954205/2023, no âmbito de Programa de Pavimentação de Vias, recurso repassado pela Caixa Econômica Federal, número da proposta 70200/2023, nos exatos termos do edital e seus anexos, em especial as orientações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A concorrência eletrônica será regida na forma da Lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores e Decreto nº 145/2024 "Que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Moema-MG, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O edital de concorrência em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta concorrência as ME, EPP e equiparadas, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:



- 4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, e art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.2.4.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 4.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.
- 4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.5. Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



licitatório em análise, cabendo ao AGENTE decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados, na participação da Concorrência Eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Moema/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

6.5. A participação na concorrência eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro para os devidos fins, que assumo o compromisso de que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que me responsabilizo pela autenticidade da proposta apresentada.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa fase.

7.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.1.2. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, caso o tenha inserido anteriormente no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do agente, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no máximo 02 (duas) horas, ou outro prazo determinado pelo agente, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente, via sistema.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.14. Após fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um preço. Valor global, discriminando o valor unitário e total do(s) item (ns) que o compõe.

a). Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

b). A planilha de preços deverá ser instruída com os custos sem BDI, com BDI e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas);

c). O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

AC - Administração Central

S+G - Seguro E Garantia

R – Risco

DF - Despesas Financeiras

L – Lucro

T – Tributos

E – INSS Desoneração

d). O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o BDI “teto”.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.16. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da contratada.

7.17. A proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. O valor global apresentado deve ser considerado o “Preço Limite Máximo (teto)”, sendo desclassificadas as licitantes que cotarem preço acima.

7.19. Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.20.1. Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

7.21. Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento.

7.22. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos.

7.23. Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do julgamento da licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.

7.24. Na apresentação de composições de custos deverá obrigatoriamente conter a identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (B.D.I).

7.25. As composições deverão obedecer à legislação vigente e aos dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, ressalvando que o BDI proposto pelos licitantes deverá limitar-se ao BDI estipulado nas planilhas orçamentárias (valor máximo).

7.26. As composições de custos diretos e indiretos deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliadas pela Administração Municipal, que a seu critério poderá impugná-las, caso não estejam em conformidade às disposições e prescrições legais, normativas e administrativas.

7.27. As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (teto) apresentada pelo Município.

7.28. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá às licitantes formular imediata comunicação escrita ao Agente, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.



7.29. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Certidão cível de Falência e Concordata negativa expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1). Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos



a.2). Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06 (seis) meses.

b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo de 10% (dez por cento), referente ao valor orçado neste edital, para a execução dos serviços.

c). Balanço do último exercício financeiro, registrado na Junta Comercial contendo também o termo de abertura e termo de encerramento e ainda os índices abaixo:

c.1). Para verificação da boa situação econômica e financeira do licitante serão exigidos os seguintes índices: Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero); Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

8.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a). Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo:

b.1). Execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) incluindo execução de base e sub-base, de no mínimo, 233m³ (duzentos e trinta e três metros cúbicos) de concreto asfáltico, incluindo execução de base e sub-base;

b.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b.3) Foram designados itens da planilha que tem relevante significado para execução da obra objeto desta licitação nos moldes do § 1º, art. 67 da Lei 14.133/2021, incluindo-se ainda a vedação de somatórios de atestados, levando-se em consideração que o único item onde foi exigido quantitativo mínimo, foi efetuado em padrões abaixo do máximo estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e § 2º, do art. 67 da Lei 14.133/2021;

c) Apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), certidões ou atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

c.1) Execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) incluindo execução de base e sub base, de no mínimo, 233 m³ (duzentos e trinta e três metros cúbicos) de concreto



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



asfáltico, incluindo execução de sub-base e base.

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes, com vínculo comprovado por contrato social ou registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços;

e) Atestado de visita técnica emitido pela Administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante;

f) Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

g) Declaração de que todos os equipamentos e materiais solicitados estão disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação.

h) Declaração de Indicação de Pessoal Técnico que irá executar a obra.

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente”.

Nota 04. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota 05. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 06. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Nota 07. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$1.000,00 (mil reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, a fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, bem como a Lei Municipal nº 1463/2014.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerado empatado com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.28. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a disputa final, onde os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. O Agente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo agente, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.33. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n.º 145/2024.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat.

10.5. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo agente, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Agente.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.8. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Agente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por item. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional ao desconto oferecido na proposta inicial. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta, na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo agente, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação, no chat, desde que justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Agente.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital:

a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.



12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO

13.1. O Agente declarará o vencedor e informará aos licitantes participantes, que manifestem, imediatamente, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias pela Administração.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.



13.9. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.10. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o agente, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

13.11. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao agente, em campo próprio do sistema, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o agente registrará a classificação dos licitantes em ordem decrescente.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinado, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº: 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

15.3. Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail compras@moema.mg.gov.br, prefeiturademoema@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

15.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os serviços serão prestados no local disponibilizado para a contratada, e observação do cronograma físico e financeiro para execução da obra, devendo ser executado em até 03 (três) meses após emissão da ordem de serviço.

16.3. Fica a Contratada responsável pela excelência na execução de todos os serviços contratados.

17. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

17.1. Os serviços executados de formas irregulares deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

17.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Moema-MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

17.3. Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar o objeto licitado em perfeitas condições.

18. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

18.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

18.3. O pagamento será efetuado mediante medição, conforme cronograma físico financeiro da obra. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

18.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



18.5. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho, e dados bancários, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.8. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. Os serviços executados serão medidos conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.

18.11. O Boletim de memória de medição será liberado pela contratante, somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela fiscalização dos serviços:

- a. Boletim de medição: Conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras do Município de Moema/MG (contratada);
- b. Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (contratada);
- c. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (contratada);
- d. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (contratada);
- e. Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela contratada e fiscalização da contratante;
- f. Para primeira medição deve-se apresentar a ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

18.11.1. Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes.

18.12. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.



18.13. A emissão da nota fiscal pela contratada será autorizada pelo Departamento Responsável pela Medição (contratante) após entrega de todos os documentos descritos necessários para elaboração do Boletim de Medição. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela contratante.

18.14. A nota fiscal deverá conter todas as especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas neste Projeto Básico, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Moema/MG, por intermédio de servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.

18.15. No caso de irregularidade fiscal, será a contratada imediatamente notificada pelo Departamento Responsável pela Medição (contratante), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias.

18.16. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração.

18.17. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (contratante), que decidirá a respeito.

18.18. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

18.19. Caso a contratada não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o contratante.

18.20. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

18.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



19.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art.124, da Lei Federal nº14.133/2021.

19.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A contratada, no ato de assinatura do contrato, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

20.2. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

20.2.1. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

20.2.2. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, devendo o comprovante ser protocolado, até o dia da assinatura do contrato

20.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

20.4. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela contratada.

20.4.1. A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto desta licitação.

20.5. A perda da garantia em favor do Município de Moema-MG, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



21.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Moema/MG pelo infrator:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

21.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste edital;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo, dissimulado, com zombaria explícita, escárnio ou agressivo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

21.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



21.5. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;

b) impedir a realização da fiscalização.

21.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;

b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.

c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

22.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

22.3. O agente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3.1. As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente.

22.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



22.6. O agente poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

22.7. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispões o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa desta concorrência é a indicada no Anexo I, Termo de Referência.

22.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Moema-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura do Município de Moema-MG.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.14. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.16. Ao Município de Moema-MG, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

22.17. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto deste edital.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



22.18. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.19. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto deste edital, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.20. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto deste instrumento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas.

22.20.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.21. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

22.22. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo agente de forma exclusiva pela plataforma de licitações definido neste instrumento.

22.23. Os casos omissos serão decididos pelo agente em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

22.24. O Município de Moema/MG, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa de seus interesses e não se constitua num desvio substancial da proposta.

22.25. O chat utilizado na ferramenta da plataforma visa apenas para as comunicações do agente com os licitantes participantes. O chat também poderá ser utilizado para alertas dos licitantes ao agente em matérias de cunho decisivo de análise de proposta ou de documentação. O chat não poderá ser utilizado para demonstração de insatisfação com os resultados apontados pelo agente, considerando que a legislação define o momento e forma corretos para as devidas manifestações. Dessa forma, é de liberalidade exclusiva do agente manter o chat aberto ou fechado para manifestação dos licitantes

22.26. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.27. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da concorrência.

22.28. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será considerado aquele a que está vinculado o agente, ou seja, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG.

22.29. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Anexo III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Anexo IV – DECLARAÇÕES

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

Anexo VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Moema/MG, 23 de julho de 2025.

Diva Célia Braga
Agente de Contratação



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Constitui escopo da presente solicitação, a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em vias públicas urbanas no Município de Moema/MG, notadamente na Rua Tupã, Bairro São Vicente, Rodovia BH-Araxá, Bairro Progresso, e a implantação de pavimento asfáltico na Rodovia BH-Araxá, Bairro Novo Horizonte, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município contratante.

Trata-se de contratação através do convênio estabelecido entre o Ministério das Cidades e o Município de Moema/MG, sob o nº 954205/2023, no âmbito de Programa de Pavimentação de Vias, recurso repassado pela Caixa Econômica Federal, número da proposta 70200/2023. Para maiores informações sobre o convênio acessar a página: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/aceso-livre>, e consultar a aba projeto básico/ termo de referência.

O escopo inclui também a execução **do sistema de drenagem superficial** para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, e **da sinalização horizontal e vertical** ao longo dos trechos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratada deverá fornecer **todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada**, bem como os **equipamentos de proteção individual (EPIs)** necessários para a realização das obras.

Os serviços serão executados em conformidade com os **projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos complementares**, atendendo às necessidades estabelecidas pelo Município contratante.

1.1. Projetos e planilhas anexos ao processo.

1.2. O prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil.

1.3. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

1.4. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços.

1.4.1 O presente termo de referência, parte integrante do edital de licitação, visa fornecer às empresas o conjunto de parâmetros e elementos descritivos adequados para definir e dimensionar o objeto da licitação. Foi elaborado com fulcro nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, objetivando assegurar a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo do serviço, a definição dos métodos e do prazo de sua execução, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.5. Especificação do Objeto

1.5.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como objeto de alta complexidade, conforme definido no inciso XXI, alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Os serviços a serem contratados não serão parcelados visando maior economicidade, eis que por se tratar de objeto único, pavimentação de vias, trabalhar com mais frentes, contratados, duplicaria o dispêndio ao município com custo de manutenção de canteiro de obra, profissionais para gerenciamento de obra e contrato, dentre, outros custos.

1.5.3. Local de execução do serviço: A pavimentação asfáltica, **sistema de drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical** em questão, serão executados nas localidades especificadas conforme a tabela abaixo, identificadas por suas coordenadas geográficas:

RELAÇÃO DAS ESTRADAS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS INICIAIS DAS VIAS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS FINAIS DAS VIAS
RUA TUPÃ BAIRRO SÃO VICENTE (RECAPEAMENTO)	X: 19°50'34.18"S Y: 45°24'35.18"O	X: 19°50'25.75"S Y: 45°24'23.18"O
RODOVIA BH-ARAXÁ BAIRRO PROGRESSO (RECAPEAMENTO)	X: 19°51'5,47"S Y: 45°24'50.99"O	X: 19°51'7.31"S Y: 45°24'47.34"O
RODOVIA BH-ARAXÁ BAIRRO NOVO HORIZONTE (IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA)	X: 19°50'19.74"S Y: 45°25'57.19"O	X: 19°50'16.23"S Y: 45°26'2.53"O

1.5.4. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

1.6. Do Quantitativo: A Execução do recapeamento e da pavimentação asfáltica em atenção se dará, de acordo com os projetos e as estimativas contidas nos Apêndices deste Termo de Referência – Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores.

1.7. Do prazo do contrato:

1.7.1. Execução O **prazo de execução** do contrato previsto será de **03 (três) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

1.7.2. O **prazo de vigência** do contrato previsto será de **04 (quatro) meses**, da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Da contratação:

1.8.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o intervalo de mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do INCC.

1.8.2. A Administração Municipal optou pelo não parcelamento do objeto, vez que do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único



contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da contratação, conforme art. 6º, inciso XXII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Em síntese, trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento e pavimentação asfáltica, sistema de drenagem superficial e sinalização horizontal e vertical, em vias públicas urbanas, notadamente na Rua Tupã, Bairro São Vicente, Rodovia BH-Araxá, Bairro Progresso e Novo Horizonte.

2.2. O recapeamento e a pavimentação dessas vias é uma necessidade estratégica e prioritária para o município, considerando sua importância para:

- a). melhorar a qualidade de vida da população local, garantindo acesso mais seguro, rápido e confortável, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos e o bem estar dos moradores;
- b). promover o bem-estar social ao assegurar melhores condições de mobilidade, permitindo a circulação eficiente e segura de veículos e pedestres;
- c). aumentar a segurança viária, reduzindo acidentes e proporcionando infraestrutura adequada para o tráfego, promovendo um ambiente urbano mais organizado e funcional;
- d). fomentar o desenvolvimento socioeconômico ao facilitar o transporte de pessoas, bens e mercadorias, promovendo a integração produtiva dos setores urbanos e contribuindo para o fortalecimento da economia local.

2.3. Essa demanda está embasada nos princípios constitucionais previstos pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), que asseguram direitos à dignidade humana, à igualdade e ao desenvolvimento sustentável. Além disso, atende às diretrizes das legislações municipais vigentes, que priorizam investimentos em infraestrutura de transporte como meio de promover a inclusão social e a eficiência administrativa.

2.4. As determinações legais reforçam a obrigação do município de prover a infraestrutura necessária para garantir os direitos fundamentais de seus habitantes. A Lei Orgânica do Município de Moema dispõe sobre a obrigação de promover a implantação e manutenção de infraestrutura urbana adequada, incluindo a melhoramentos urbanos, inclusive na área rural, consistente no planejamento e na execução, conservação e reparos de obras públicas". O artigo 156 estabelece que a política de desenvolvimento urbano municipal deve "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes". O artigo 156-A reforça que "a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana".

2.5. A ausência de pavimentação, bem como a deterioração do pavimento existente, compromete significativamente a mobilidade urbana, gerando impactos negativos de ordem social, ambiental e socioeconômica. Entre os principais problemas estão: o aumento dos riscos à segurança dos usuários, a elevação da incidência de doenças respiratórias causadas pela poeira, a erosão do solo e as dificuldades no escoamento de produtos e no abastecimento local.



2.6. Diante desse cenário, a execução do recapeamento e da pavimentação asfáltica, aliada à implantação de um sistema eficiente de drenagem superficial e à devida sinalização horizontal e vertical das vias, constitui uma medida urgente e imprescindível para a requalificação da infraestrutura urbana, visando garantir mais segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população.

2.7. Essas ações não apenas atendem aos anseios da população, mas também refletem o compromisso da administração pública com a melhoria contínua dos serviços essenciais, promovendo a equidade social e garantindo uma mobilidade urbana sustentável.

2.8. Assim, a contratação proposta é um passo fundamental para a promoção da cidadania e da qualidade de vida dos cidadãos de Moema/MG.

03. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução com um todo, conforme Art. 6º, inc. XXII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, ao local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

4.1.2. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico, será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

4.1.3. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este documento.

4.1.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.6. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa licitante, que optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a). A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser solicitado previamente pelo telefone 37 3525-1355 e pelo e-mail projetoobras@moema.mg.gov.br informando o número do processo licitatório e modalidade.

b). Para a vistoria, o licitante, por seu representante legal, deverá estar devidamente identificado,



apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

c). A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.2. Subcontratação

4.2.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

4.2.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

4.2.3. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

a). Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

b). Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

c). Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

c.1). registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c.2). ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c.3). documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

c.4). ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c.5). decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir.

c.6). Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

c.6.1). prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c.6.2). prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da



subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

c.6.3). prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.6.4). prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c.6.5). prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.6.6). prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

c.7). Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada: certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

c.8). Documentação de Qualificação Técnica, constando:

c.8.1). certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

c.8.2). atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

c.8.3). atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

c.9). Outras comprovações da subcontratada:

c.9.1). declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

c.9.2). declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;

c.9.3). declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso.

4.3. Da participação de Consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Garantia Contratual

a). A garantia contratual será no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

b). A garantia contratual exigida deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis até a contar da convocação, como condição de prerrogativa para a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo, conforme art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

b.1). Caução em dinheiro;

b.2). Seguro-garantia;

b.3). Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

b.4). título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

c). A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

5.2. Início do serviço

5.2.1. O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações. Para autorização do início dos serviços será emitida Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços.

5.2.2. A emissão das ordens de início, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, especialmente no tocante aos prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

5.2.3. Após o recebimento da Ordem de Início a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

5.2.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.2.5. Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

5.2.6. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado pela empresa Contratada.

5.3. Da execução do serviço

5.3.1. O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento.

5.3.2. Para execução dos serviços a contratada deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

5.3.3. A contratada deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da contratada e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo (as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

5.3.4. A empresa contratada se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

5.3.5. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

5.3.6. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo, que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção, reparo e/ou substituição solicitada pela fiscalização da Contratante, acarretará notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.7. A Contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obras – RDO, para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

5.3.8. O RDO poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.



5.3.9. A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

5.4. Plano de trabalho

5.4.1. A contratada deverá entregar a fiscalização da obra (contratante) um plano de trabalho, condizente com o cronograma da proposta.

5.5. Organização

5.5.1. A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (contratada) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.

5.5.2. Pelo contratante serão designados os seguintes agentes: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);

5.5.3. Cabe ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionais ambientais que possam existir, respeitadas obviamente, as condições contratuais e definições da fiscalização;

5.5.4. O engenheiro responsável pela Obra (contratada) e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- a). Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- b). Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas as serem executadas;
- c). A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; subempreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.
- d). Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- e). As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- f). Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.
- g). A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.
- h). Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.
- i). A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.
- j). Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.
- k). Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;
- l). O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.
- m). Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.
- n). Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPC's necessários.
- o). Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados pela contratada, para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.
- p). Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.
- q). A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.



r). A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato. E deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

s). Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

t). Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Obras, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

5.6. Controle e acompanhamento

5.6.1. O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

5.6.2. Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com o que está a ser realmente executado em obra, a fim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para a contratada.

5.6.3. Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

5.6.4. Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

5.6.5. O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

5.6.6. Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e consequentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

5.6.7. A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- a). Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- b). Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- c). Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- d). Implementar o método de ação.

5.7. Da compatibilização



5.7.1. Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

5.7.2. Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

5.7.3. O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

5.7.4. Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

5.8. Materiais a serem disponibilizados

5.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9. Especificação da garantia do serviço

5.9.1. Em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021:

5.9.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados dentro do período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

5.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.10.2. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.10.3. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

5.10.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.10.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.11. Das obrigações

5.11.1. Obrigações da contratada

a). Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

b). Visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

c). Registrar a execução da obra contratada através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA), e apresentar à Administração.

d). Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

e). Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Projeto Básico;

f). Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;

g). Realizar o objeto deste Projeto Básico, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

h). Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

i). Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

j). Inscrever a obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- k). Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.
- l). Manter durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.
- m). Apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;
- n). Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- o). Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- p). Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos;
- q). Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- r). Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;
- s). Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA exigidas na habilitação deste certame;
- t). Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- u). Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.
- v). Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- w). Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- x). Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- y). Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- z). Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- a.a). Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;
- a.b). Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- a.c). Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;
- a.d). Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- a.e). Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;
- a.f). Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município.
- a.g). Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- a.h). Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;



- a.i). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- a.j). Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;
- a.k). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela contratante;
- a.l). Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;
- a.m). Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;
- a.n). Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da contratante, ficando, ainda, a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício;
- a.o.). A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante;
- a.p). Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- a.q). Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na contratante, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- a.r). Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução;
- a.s). Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a.t). Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

a.u). Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

a.v). Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

a.w). Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”, que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho;

a.x). Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

a.y). Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;

a.z). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

b.a). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

b.b). A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

b.c). Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

b.d). Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

b.e). Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;



b.f). A contratada deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

b.g). Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

b.h). Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

b.i). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b.j). Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela contratante;

b.k). O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

5.11.1.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a). alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b). superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c). retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d). aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e). impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f). omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.11.1.2. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

a). a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

b). a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

c). a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;



- d). caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e). Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

5.11.1.3. Responsabilidades sobre os equipamentos:

- a). empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
- b). dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- c). A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

5.11.2. Obrigações da contratante

- a). Acompanhar e fiscalizar, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- b). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Projeto Básico, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- c). Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- d). Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e). Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- f). Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;
- g). Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- h). Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;
- i). Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação;
- j). Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



k). Acompanhar, fiscalizar e visitar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

l). Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

m). Receber o objeto nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

n). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

o). Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades, que por ventura, sejam encontradas na execução da obra;

5.11.2.1. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a). Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b). Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c). Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d). Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

e). Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

f). Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;

g). Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

h). Arquivar, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



06. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização técnica e administrativa obedecerão às seguintes rotinas:

a). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b). O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c). Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d). O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

e). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



f). O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

g). O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

h). Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

i). A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

j). As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

k). Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

l). É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

l.1). a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

l.2). a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

m). A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

n). A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



contrato.

o). A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

o.1). os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

o.2). os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

o.3). a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

o.4). a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

o.5). o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

p). O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

q). A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

r). O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

s). O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.8.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a). o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b). o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c). o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- d). o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e). o pagamento do 13º salário;
- f). a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g). a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h). os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i). o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- j). o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k). o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

6.8.2. No caso de cooperativas:

- a). o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b). o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c). o comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d). o comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e). o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f). a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- g). as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

6.9. São atribuições do gestor de contrato, dentre outras:

6.9.1. O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.2. O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.

6.9.3. A Contratante indicará o gestor do Contrato e competirá a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- a). manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- b). controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- c). manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- d). prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- e). avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- f). analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- g). acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- h). decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- i). adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- j). aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- k). analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- l). incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- m). acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;



- n). efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- o). realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- p). exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.
- 7.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 7.3. O pagamento será efetuado mediante medição, conforme cronograma físico financeiro da obra. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 7.5. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho, e dados bancários, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.8. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.10. Os serviços executados serão medidos conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.

7.11. O Boletim de memória de medição será liberado pela contratante, somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela fiscalização dos serviços:

- a. Boletim de medição: Conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras do Município de Moema/MG (contratada);
- b. Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (contratada);
- c. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (contratada);
- d. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (contratada);
- e. Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela contratada e fiscalização da contratante;
- f. Para primeira medição deve-se apresentar a ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

7.11.1. Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes.

7.12. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.13. A emissão da nota fiscal pela contratada será autorizada pelo Departamento Responsável pela Medição (contratante) após entrega de todos os documentos descritos necessários para elaboração do Boletim de Medição. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela contratante.

7.14. A nota fiscal deverá conter todas as especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas neste Projeto Básico, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Moema/MG, por intermédio de servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.

7.15. No caso de irregularidade fiscal, será a contratada imediatamente notificada pelo Departamento Responsável pela Medição (contratante), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias.

7.16. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração.



7.17. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (contratante), que decidirá a respeito.

7.18. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

7.19. Caso a contratada não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o contratante.

7.20. Em nenhuma hipótese a contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

7.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

08. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência sob a forma eletrônica com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Da participação

8.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

8.2.2. Não poderá disputar ou participar da presente licitação direta ou indiretamente:

8.2.2.1. Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

a). Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b). Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



jurídica;

d). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e). Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g). Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

h). Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município de Moema/MG (Administração Direta ou Indireta);

i). Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

j). Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

k). É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);

l). Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp nº 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômica financeira.

m). Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

n). Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

o). Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as)



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

p). Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

8.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, §2º da Lei n.º 14.133/2021;

8.2.4. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.2.7. Será observada a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

8.3. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a). Certidão cível de Falência e Concordata negativa expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1). Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

a.2). Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06 (seis) meses.

b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo de 10% (dez por cento) referente ao valor orçado para a execução dos serviços.

c). Balanço do último exercício financeiro, registrado na Junta Comercial contendo também o termo de abertura e termo de encerramento e ainda os índices abaixo:

c.1). Para verificação da boa situação econômica e financeira do licitante serão exigidos os seguintes índices: Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero); Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

8.6. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a). Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo:

b.1). Execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) incluindo execução de base e sub-base, de no mínimo, **233m³** (duzentos e trinta e três metros cúbicos) de concreto asfáltico.

b.2). Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b.3). Foram designados itens da planilha que tem relevante significado para execução da obra objeto desta licitação nos moldes do § 1º, art. 67 da Lei 14.133/2021, incluindo-se ainda a vedação de somatórios de



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



atestados, levando-se em consideração que o único item onde foi exigido quantitativo mínimo, foi efetuado em padrões abaixo do máximo estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e § 2º, do art. 67 da Lei 14.133/2021;

c). Apresentar para cada parcela de serviço (s) relevante (s), certidões ou atestado (s), que comprove (m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o (s) seguinte (s) serviço (s):

c.1) Execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) incluindo execução de base e sub-base, de no mínimo, **233 m³** (duzentos e trinta e três metros cúbicos) de concreto asfáltico.

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes, com vínculo comprovado por contrato social ou registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços;

e) Atestado de visita técnica emitido pela Administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante;

f) Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

g) Declaração de que todos os equipamentos e materiais solicitados estão disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação.

i) Declaração de Indicação de Pessoal Técnico que irá executar a obra.

8.7. Declarações

8.7.1. No envelope de Documentação de Habilitação, o licitante deverá entregar declaração respondendo SIM ou NÃO, os seguintes questionamentos:

a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

k). () Declaração formal de disponibilidade para o item que propõe, declarando que a licitante possui todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos neste edital, observando todas as exigências do termo de referência, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

8.7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.8.1. A proposta comercial será datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ao direito dos demais licitante, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constará:

8.8.1.1. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa proponente.

8.8.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.8.1.3. As propostas deverão conter: Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um preço. Valor global, discriminando o valor unitário e total do(s) item (ns) que o compõe.

a). A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

b). A planilha de preços deverá ser instruída com os custos sem BDI, com BDI e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas);

c). O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC - Administração Central

S+G - Seguro E Garantia

R – Risco

DF - Despesas Financeiras

L – Lucro

T – Tributos

E – INSS Desoneração

d). O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o BDI “teto”.

8.8.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

8.8.3. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

8.8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da contratada.

8.8.6. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.7. O valor global apresentado deve ser considerado o “Preço Limite Máximo (teto)”, sendo desclassificadas as licitantes que cotarem preço acima.

8.8.8. Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação.

8.8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.8.9.1. Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

8.8.10. Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento.

8.8.11. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos.

8.8.12. Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do julgamento da licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.



8.8.13. Na apresentação de composições de custos deverá obrigatoriamente conter a identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (B.D.I).

8.8.14. As composições deverão obedecer à legislação vigente e aos dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, ressalvando que o BDI proposto pelos licitantes deverá limitar-se ao BDI estipulado nas planilhas orçamentárias (valor máximo).

8.8.15. As composições de custos diretos e indiretos deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliadas pela Administração Municipal, que a seu critério poderá impugná-las, caso não estejam em conformidade às disposições e prescrições legais, normativas e administrativas.

8.8.16. As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (teto) apresentada pelo Município.

8.8.17. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pelo Município.

8.8.18. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá às licitantes formular imediata comunicação escrita ao Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Propostas de Preços e de Habilitação, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

8.8.19. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.9. Atendimento à Legislação Ambiental

8.9.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.

8.9.2. No caso de empreendimentos que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.

8.9.3. Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos.

8.9.4. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.



8.9.5. A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

8.9.6. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido por viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento.

8.9.7. Conforme o art. 7º, § 4º da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

8.9.8. A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

8.9.9. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

8.9.10. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.

8.9.11. A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

8.10. Das Infrações e Sanções

8.10.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Moema/MG pelo infrator:

8.10.1.1. Advertência;

8.10.1.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

8.10.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

8.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.10.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.10.3. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste edital;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo, dissimulado, com zombaria explícita, escárnio ou agressivo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

8.10.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia
- b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

8.10.5. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.10.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

8.10.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.



c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital.

8.10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado, preliminarmente, pela administração para execução do objeto é de R\$988.566,58 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Moema/MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 3316.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. JUSTIFICATIVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

11.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização da forma eletrônica na modalidade concorrência, justifica-se tendo em vista o objeto ser de alta complexidade e se tratar de obras e serviços de engenharia.

11.2. A escolha da modalidade concorrência justifica-se com base no art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, excetuando-se apenas os serviços de menor complexidade listados na alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da referida Lei. No presente caso, trata-se de obras e serviços de engenharia de alta complexidade, que demandam critérios técnicos mais rigorosos, planejamento minucioso, execução especializada e fiscalização contínua.

11.3. A alta complexidade do objeto decorre da necessidade de, execução de obras de infraestrutura urbana com movimentação de solo, pavimentação, drenagem superficial e construção de dispositivos de escoamento de águas pluviais, em atendimento a normas técnicas específicas, como as estabelecidas pela ABNT e pelos órgãos de controle e infraestrutura, sendo a integração entre projetos complementares e compatibilização com estruturas já existentes, demandando recursos e equipamentos especializados, com impacto direto na mobilidade urbana e segurança da população, com soluções e técnicas duradouras e eficientes.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11.4. Diante da natureza técnica e operacional do objeto, a contratação exige avaliação criteriosa da proposta técnica e da qualificação das empresas participantes, o que reforça a adequação da modalidade concorrência.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Anexo I - ART- Anotação/Registros de Responsabilidade Técnica;
Anexo II - Comparativo de aquisição e transporte de material betuminoso;
Anexo III – Composição de Custos – SETOP;
Anexo IV - Composição de Custos – SICRO;
Anexo V – Composição da Sarjeta;
Anexo VI - Cronograma Físico – Financeiro;
Anexo VII – Imagem Complementar;
Anexo VIII - Memória de Cálculo complementar;
Anexo IX - Memorial Descritivo;
Anexo X- Planilha Orçamentária-PO;
Anexo XI - Prancha- Detalhamentos de projeto;
Anexo XII - Prancha- Croqui de Localização;
Anexo XIII - Prancha- Localização DMT- jazida;
Anexo XIV - Prancha- Localização DMT- Usina de asfalto;
Anexo XV - Prancha- Planta de Locação;
Anexo XVI - PO-PLE-CFF (arquivo em xls, retirado do convenio);
Anexo XVII - Quadro de composição do BDI;
Anexo XVIII - Relação de ruas;
Anexo XIX - Relatório fotográfico;

Moema, 16 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 000/2025

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **José Geraldo Andalécio Costa**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Concorrência Eletrônica nº _____, Processo Licitatório nº _____, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em vias públicas urbanas no Município de Moema/MG, notadamente na Rua Tupã, Bairro São Vicente, Rodovia BH-Araxá, Bairro Progresso, e a implantação de pavimento asfáltico na Rodovia BH-Araxá, Bairro Novo Horizonte, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município contratante, conforme convênio estabelecido entre o Ministério das Cidades e o Município de Moema/MG, sob o nº 954205/2023, no âmbito de Programa de Pavimentação de Vias, recurso repassado pela Caixa Econômica Federal, número da proposta 70200/2023, nos exatos termos do edital e seus anexos, em especial as orientações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 000/2025, Concorrência Eletrônica nº 00/2025 bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição, em especial o Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até ____/____/____, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 c/c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta final, integrante deste contrato, ofertada pela contratada.



3.2. A contratante se reserva o direito de acrescentar ou suprimir os quantitativos da prestação de serviços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

4.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

4.3. O pagamento será efetuado mediante medição, conforme cronograma físico financeiro da obra. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

4.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.5. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho, e dados bancários, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.8. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste contrato, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.10. Os serviços executados serão medidos conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.

4.11. O Boletim de memória de medição será liberado pela contratante, somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela fiscalização dos serviços:

- a. Boletim de medição: Conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras do Município de Moema/MG (contratada);
- b. Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (contratada);
- c. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (contratada);
- d. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (contratada);
- e. Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela contratada e fiscalização da contratante;
- f. Para primeira medição deve-se apresentar a ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

4.11.1. Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes.

4.12. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

4.13. A emissão da nota fiscal pela contratada será autorizada pelo Departamento Responsável pela Medição (contratante) após entrega de todos os documentos descritos necessários para elaboração do Boletim de Medição. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela contratante.

4.14. A nota fiscal deverá conter todas as especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas neste Projeto Básico, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Moema/MG, por intermédio de servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.

4.15. No caso de irregularidade fiscal, será a contratada imediatamente notificada pelo Departamento Responsável pela Medição (contratante), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias.

4.16. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração.



- 4.17. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (contratante), que decidirá a respeito.
- 4.18. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.
- 4.19. Caso a contratada não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o contratante.
- 4.20. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.
- 4.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art.124, da Lei Federal nº14.133/2021.
- 5.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 3316.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1. E-mail institucional: É dever da empresa /contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Moema/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



- 7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos referentes ao objeto desta licitação, conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.
- 7.3. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.
- 7.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.
- 7.6. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Moema/MG quanto a terceiros.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
- 7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Moema/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações do Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.
- 8.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no instrumento contratual.
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data da sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada o que dispõe nos artigos 155 a 166 da Lei Federal 14.133/2021, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a). advertência;
- b). multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c). impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Moema, no prazo não superior a 3 (três) anos;
- d). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 6 (seis) anos.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à contratada as seguintes multas:

- a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.2.1. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a). atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

10.4. Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da contratante.



10.5. As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0145/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital da Concorrência Eletrônica nº 000/2025, Processo Licitatório nº 00/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 96 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

13.1. Conforme o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia para assegurar a execução do contrato resultante desta Concorrência Eletrônica.

13.2. A empresa contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme parágrafo 1º do Art. 96:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária;
- IV – Título da capitalização custeado por pagamento único.

13.3. O valor da garantia será de 5% do valor total do contrato, atualizável conforme as condições contratuais.

13.4. Em caso de escolha da modalidade de seguro-garantia (inciso II, da cláusula 13.2), a garantia deverá ser fornecida no prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, conforme parágrafo 3º do Art. 96. Para as demais modalidades, a garantia deve ser apresentada até 5 dias úteis antes da assinatura do contrato.

13.5. A garantia será liberada ou restituída 30 dias após o término do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

13.6. A devolução da garantia não exime a contratada de responsabilidades legais e contratuais.

13.7. A não prestação da garantia no prazo estipulado resultará na desclassificação da contratada.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Moema/MG, ____ de _____ 2025.

MUNICÍPIO DE MOEMA
JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os serviços, conforme detalhado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, objeto da Concorrência Eletrônica nº 00/2025, em atendimento ao Edital respectivo.

Município, de de 2025.

Responsável credenciado pela empresa

Nome:

Assinatura:

CPF nº



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV
DECLARAÇÕES (ASSINALAR SIM OU NÃO)

- a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- k). () Declaração formal de disponibilidade para o item que propõe, declarando que a licitante possui todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos neste edital, observando todas as exigências do termo de referência, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

Local e data

Representante legal



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V

CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

À
Prefeitura Municipal
MOEMA/MG
(Setor de Licitações)

Em atenção à Concorrência Eletrônica nº 004/2025, apresentamos nossa proposta comercial e declaramos que:

- ✓ Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- ✓ O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- ✓ Após a fase de lances verbais, a empresa deverá anexar demais documentos exigidos no item 7 do edital.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR GLOBAL
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em vias públicas urbanas no Município de Moema/MG, notadamente na Rua Tupã, Bairro São Vicente, Rodovia BH-Araxá, Bairro Progresso, e a implantação de pavimento asfáltico na Rodovia BH-Araxá, Bairro Novo Horizonte, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município contratante, conforme convênio estabelecido entre o Ministério das Cidades e o Município de Moema/MG, sob o nº 954205/2023, no âmbito de Programa de Pavimentação de Vias, recurso repassado pela Caixa Econômica Federal, número da proposta 70200/2023, nos exatos termos do edital e seus anexos, em especial as orientações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I. BDI _____	SERVIÇO	01	

Local e data.

Assinatura
(identificação)



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (modelo)

Processo nº: 00/2025
Concorrência Eletrônica nº: 00/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Moema, na modalidade de Concorrência Eletrônica autuado sob o nº 00/2024, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)